



# Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO DIA 10/10/06

LEI Nº 289, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

SECRETÁRIO

**Dispõe sobre os feriados municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** Ficam declarados feriados municipais, nos limites permitidos na Lei Federal nº 9.093, de 1995, os seguintes dias:

- I - Sexta-feira Santa;
- II – 13 de Junho – Dia de Santo Antônio;
- III – 15 de Agosto – Dia de Nossa Senhora da Abadia – Padroeira de Formoso;
- IV – 31 de Outubro – Dia do Evangelho.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso – MG., 10 de Outubro de 2006.

  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
GARIBALDI HILÁRIO  
Chefe de Gabinete